

**DADOS DO CEDENTE (Assinante atual)**

Linhas a serem transferidas (listar uma a uma)

---

---

Nome Completo/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG/Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DADOS DO CESSIONÁRIO (Pessoa Física ou Jurídica)**

Nome Completo/Razão Social: VONEX TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 07.239.238/0001-13

RG/Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Filiação Materna: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço de Cobrança: Alameda Santos, 771 - 4º Andar - CEP: 01419-001 - São Paulo/SP. \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: Alexandre Khouri El Yahchouchi

CPF do Representante Legal: 358.480.558-90

Telefone de Contato: 11 3777-0200

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: cadastro@vonex.com.br

**CLÁUSULAS JURÍDICAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

**Cláusula 1.** A Cedente cede e transfere à Cessionária, de modo irrevogável e irretroatável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao Contrato.

**Cláusula 2.** A Cessionária adere, aceita e ratifica todos os termos e condições do Contrato, substituindo e sucedendo a Cedente, na data da Cessão, em todos os direitos e obrigações nos termos do Contrato. Dessa forma, a Cessionária assumirá, na data da cessão, todas as obrigações e se sub-rogará em todos os direitos da Cedente na condição de parte do Contrato, bem como indenizações, multas, penalidades e ações judiciais, decorrentes de atos e fatos ocorridos anteriormente à data de Cessão, ainda que postuladas posteriormente à data da Cessão em face da Cedente.

**Cláusula 2.1.** A Cessionária declara estar ciente que os benefícios promocionais concedidos à Cedente não são transferíveis.

**Cláusula 3.** A Cessionária será a única e exclusiva responsável pelos valores devidos à Oi por serviços prestados nos termos do Contrato anteriormente à Data da Cessão, responsabilizando-se pelo pagamento de todo e qualquer valor devido à Oi nos termos do Contrato.

**Cláusula 4.** A Oi, neste ato, concorda com a cessão do contrato, ora realizado pela Cedente para a Cessionária, de todos os direitos e obrigações previstas no Contrato, nos termos do presente instrumento.

**Cláusula 5.** Cedente e Oi outorgam-se, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às obrigações relativas ao Contrato, declarando, expressamente, nada mais deverem uma à outra, no presente e no futuro.

**Cláusula 6.** As Partes obrigam-se a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a perfeita cessão do Contrato conforme aqui previsto.

**Cláusula 7.** Todos os demais termos e condições da Contrato não expressamente alteradas por meio deste Aditamento são neste ato ratificados pelas Partes e

permanecem em pleno vigor e efeito.

**Cláusula 8.** A Oi não se responsabiliza, depois de registrada a transferência, por futuras contestações e/ou impugnações de terceiros quanto aos direitos, objeto desta transação, cabendo à Cedente e Cessionária dirimirem o conflito entre si.

**Cláusula 9.** A Cedente e a Cessionária se responsabilizam pela apresentação e veracidade dos documentos e informações apresentados neste ato e devem aferir as condições de transferência, a legitimidade de representação da outra parte contratante e os direitos e deveres respectivos do direito de assinatura a ser transferido, cabendo à Oi apenas o processamento deste instrumento de contrato.

**Cláusula 10.** O Cedente e o Cessionário têm ciência de que, caso seja constatado o uso de informações incorretas, incompletas, totais ou parcialmente falsas, a Oi adotará as medidas cíveis e/ou criminais cabíveis em relação ao Cedente e/ou ao Cessionário, sendo certo que a Oi poderá rescindir de pleno direito, sem quaisquer ônus, o(s) contrato(s) objeto da presente transferência.

**Cláusula 11.** Os débitos, relativos aos serviços prestados, serão automaticamente debitados à Cessionária.

**Cláusula 12.** As condições para a transferência da linha telefônica obedecem aos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 13.** O presente Contrato é firmado pelas Partes em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

**Cláusula 14.** O CEDENTE e o CESSIONÁRIO assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, visando produzir seus jurídicos e regulares efeitos, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CEDENTE (Reconhecer Firma)

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO (Reconhecer Firma)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_